



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A
DEVOLVER NUMERÁRIO E DÁ OUTROS
PROVIDÊNCIAS ”**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, com a Graça de Deus, aprovou e sua Mesa Diretora Decreta:

Art.1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal recursos financeiros da Câmara de vereadores, no montante de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), em cinco parcelas, sendo a primeira parcela no importe de R\$ 300.000,00 e as demais no valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Paragrafo único - A devolução de valores está condicionada ao repasse do duodécimo.

Art. 2º - A restituição autorizada neste decreto será registrada a título de Despesas extra- orçamentárias pela Câmara Municipal e como Receitas extra-orçamentárias pela Prefeitura Municipal e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º- A devolução antecipada respeita as exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

longo do exercício financeiro de 2021, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, ficando a execução dos repasses vinculadas a disponibilidade de numerário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10 de agosto de 2021.


José Ailton de Sousa
Presidente


Karla Francisca Vieira Araújo
1ª Secretária